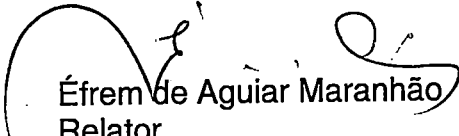

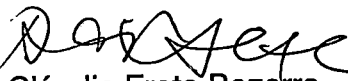




HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/3/99	
D.O.U. 23/3/99	Seção 1 P. 9
ATO: PM. 563 de 22/3/99	
D.O.U. 24/3/99	Seção 7 P. 14

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

184/99

INTERESSADO/MANTENEDORA: Fundação Dom Aguirre		UF SP
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Comunicação Social, habilitações em Jornalismo e em Publicidade e Propaganda, ministrado pela Universidade de Sorocaba		
RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSOS N.ºs: 23033.024179/97-51 e 23033.024180/97-30		
PARECER N.º: CES 184/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 24/2/99
II - VOTO DO RELATOR <p>Considerando o que consta no Relatório 148/99, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, manifesto-me favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de três anos, do curso de Comunicação Social, habilitações em Jornalismo e em Publicidade e Propaganda, ministrado pela Universidade de Sorocaba, mantida pela Fundação Dom Aguirre, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com 320 vagas totais anuais, no turnos diurno e noturno, sendo recomendável que a composição das turmas fique em torno de 60 alunos.</p> <p>Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1999.</p> <p> Éfrem de Aguiar Maranhão Relator</p>		
III - DECISÃO DA CÂMARA <p>A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.</p> <p>Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1999.</p> <p>Conselheiros:  Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente</p> <p> Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente</p>		
223.		

Declaração de Voto

Manifesto-me favoravelmente ao reconhecimento do curso de Comunicação Social, habilitações em Jornalismo e em Publicidade e Propaganda, ministrado pela Universidade de Sorocaba, divergindo do Relator quanto a fixação do número de alunos por turma e quanto à fixação do número de vagas do curso, por considerar ser intromissão indevida, frontalmente contrária à legislação, uma agressão à autonomia universitária e por quebrar uma tradição que vem desde o primeiro Conselho Nacional de Educação, com a reforma Francisco Campos.

É importante que se pesquise as atas das reuniões da CES/CNE para que se verifique qual tem sido o seu comportamento em relação a matéria. A Câmara não pode agir de maneira discriminatória a cada reunião ou ao sabor da vontade de cada conselheiro, como será comprovado

Ainda hoje, da lavra deste conselheiro, esta Câmara aprovou quatro processos de reconhecimento de universidades sem fixar o número de vagas.

Lauro Ribas Zimmer

José Carlos Almeida da Silva

Yugo Okida

184/99

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 148 /99

Processos nºs : 23033.024179/97-51 e 23033.024180/97-30
Interessada : FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE
CGC nº : 71.487.094/0001-13
Assunto : Reconhecimento do curso de Comunicação Social, com habilitações em Jornalismo e em Publicidade e Propaganda, ministrado pela Universidade de Sorocaba, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Universidade de Sorocaba solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Comunicação Social, com habilitações em Jornalismo e em Publicidade e Propaganda, ministrado com 320 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 80 alunos.

O início do funcionamento do curso ocorreu no primeiro semestre letivo de 1995, com base na Resolução nº 002, de 23 de dezembro de 1994, do Conselho Universitário daquela Instituição.

A Universidade de Sorocaba instruiu o pedido de reconhecimento do curso de Comunicação Social em dois processos, o de nº 23033.024179/97-51, referente à habilitação em Jornalismo e o de nº 23033.024180/97-30, referente à habilitação em Publicidade e Propaganda. Os processos foram protocolizados em separado e assim tramitaram. No entanto, dada a natureza da solicitação, reconhecimento de curso com duas habilitações, a COTEC/SESu juntou os dois processos para proceder encaminhamento único.

Para avaliar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista o reconhecimento da habilitação Jornalismo, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 106, de 09 de fevereiro de 1998, constituída pelos professores Doris Fagundes Haussen da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, José Coelho Sobrinho da Universidade de São Paulo e o Técnico em Assuntos Educacionais, Jorge Alberto Alves de Oliveira, da extinta Delegacia do

Ministério da Educação e do Desporto no Estado de São Paulo. Os trabalhos de verificação foram concluídos no dia 08 de maio de 1998.

A Comissão Verificadora recomendou o reconhecimento da habilitação Jornalismo “...salientando a importância de que sejam consideradas as indicações registradas nos itens específicos deste Relatório.”

Para avaliar as condições de funcionamento do curso, habilitação em Publicidade e Propaganda, com vistas ao reconhecimento, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria nº 112 de 09 de fevereiro de 1998, constituída pelos professores José Benedito Pinho da Universidade Federal de Viçosa, Gino Giacomini Filho da Universidade de São Paulo e a Técnica em Assuntos Educacionais, Mara Lúcia Soares Horta de Lima, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1998. A Comissão apresentou relatório recomendando o reconhecimento da habilitação Publicidade e Propaganda, exclusivamente para fins de registro de diploma dos formandos de 1998.

II - MÉRITO

As duas Comissões Verificadoras observaram aspectos positivos na busca da consolidação do curso, como o empenho da Universidade de Sorocaba em dotá-lo de laboratórios compatíveis com os do mercado profissional e o incentivo para a qualificação/atualização do corpo docente. No entanto, observaram que o curso de Comunicação Social apresenta alguns aspectos preocupantes. A Comissão Verificadora que avaliou a habilitação Publicidade e Propaganda não conseguiu identificar a grade curricular proposta; pareceu-lhe que a Instituição ofereceu ao longo do curso grades curriculares distintas, com seriação anual e semestral. Essa suposição se deveu ao fato de não ter recebido formalmente as estruturas curriculares completas. Nas duas habilitações constatou-se que muitas disciplinas vêm sendo oferecidas sem regularidade pré-estabelecida; outras são oferecidas com superposição de conteúdos e superdimensionadas na carga horária. Outro problema observado pelas Comissões Verificadoras foi a duração da hora-aula do turno noturno, fixada em 40 minutos, ao invés dos 50 minutos previstos na legislação.

A documentação referente aos docentes da habilitação Publicidade e Propaganda estava incompleta, com ausência de informações fundamentais à comprovação de sua titulação e do vínculo com as respectivas disciplinas ministradas. A Comissão Verificadora recomendou a ampliação da

carga horária dos professores. A avaliação dos alunos, segundo os verificadores, deverá ser rediscutida pela Universidade com os docentes e discentes, pois atualmente está reduzida somente a três níveis (A, B e R).

A COTEC/SESu encaminhou à Universidade cópia dos relatórios das Comissões Verificadoras para a adoção das providências necessárias ao saneamento das deficiências apontadas. A Instituição informou as medidas implantadas e esclareceu os pontos criticados. Esses documentos integrados aos autos dos processos tratam dos aspectos:

1 - grades curriculares - cópias das grades curriculares de todos os anos da habilitação Publicidade e Propaganda; correção de ementas bibliográficas; disciplinas readequadas.

2 - constituição de comissão para indicar os parâmetros e roteiros destinados à elaboração dos projetos pedagógicos dos centros, cursos e núcleos de estudos componentes da Universidade;

3 - cópia do Comunicado a toda Universidade da alteração da hora-aula do período noturno, de 40 para 50 minutos, a partir do dia 03 de agosto de 1998.

Em 02 de fevereiro de 1999, a Comissão de Especialistas de Ensino de Comunicação Social avaliou a nova documentação enviada pela Universidade, considerando as diligências atendidas pela Instituição; recomendou o reconhecimento do curso de Comunicação Social, com as habilitações em Jornalismo e Publicidade e Propaganda.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios das

Comissões Verificadoras e do relatório da CEE de Comunicação Social, que se manifestaram favoráveis ao reconhecimento do curso de Comunicação Social, com as habilitações Jornalismo e Publicidade e Propaganda, ministrado pela Universidade de Sorocaba, mantida pela Fundação Dom Aguirre, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, nos turnos diurno e noturno, com 320 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de no máximo 60 alunos, pelo prazo de três anos.

À consideração superior.

Brasília, 18 de fevereiro de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº dos Processos: 23033.024179/97-51 e 23033.024180/97-30

Instituição: Universidade de Sorocaba

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Comunicação Social, com habilitações em Jornalismo e Publicidade e Propaganda	Fundação Dom Aguirre	320	Diurno e Noturno	Seriado Anual	2.848 h/a	04 anos	07 anos

*Integralização Curricular.

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Letras, Teologia, Filosofia	03
Mestres	Letras, Comunicação e Semiótica (doutorando), Filosofia (2, 1 doutorando), Comunicação Social (2, 1 doutorando), Artes (doutorando), Política Científica e Teconologia (doutorando), Psicologia (doutorando)	09
Especialistas	Recursos Humanos (mestrando), Análise Matemática, Educação (mestrando), Futebol, Filosofia, Marketing (3), Letras (2), Teoria da Comunicação, Geografia (doutorando), Comunicação	13
Graduados	Educação Física, Pedagogia (mestranda), Comunicação Visual, Ciências Sociais, Comunicação (6, 2 mestrando)	10
Livre-Docente	Administração	01
TOTAL		36
REGIME DE TRABALHO		
TI (40 horas) = 03 professores; TP (20 a 40 horas) = 08 professores; Horistas = 25 professores.		
Existe relativa correspondência entre a área de formação do professor e as disciplinas que ministram. Muitos professores foram considerados inadequados e com insatisfatória qualificação.		

18/1/99

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

O prédio onde funciona o curso necessita de atenção especial quanto à segurança, pois trata-se de construção antiga. As salas de aula são ventiladas, algumas não comportam, com conforto, o número de alunos que as freqüentam, merecendo readequação de espaço físico. O prédio é de fácil acesso.

LABORATÓRIOS (Instalações e Equipamentos)

Os equipamentos dos laboratórios são atualizados e em número suficiente. A IES cumpre as exigências legais e ultrapassa o exigido pois oferece aos alunos gratuitamente material de consumo, como filmes e fitas. Possui laboratórios de Fotografia, Rádio, TV, Redação Publicitária, Planejamento Gráfico e Agência Experimental. Devido à grande quantidade de alunos torna-se necessário racionalizar melhor o uso dos laboratórios. O plano de manutenção, atualização e espaço físico é satisfatório. Há necessidade de elaboração de um plano de expansão e atualização, para que não haja descompasso entre os equipamentos existentes e os novos lançamentos do mercado.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A IES possui duas bibliotecas, a Central e a Setorial. Esta última serve aos cursos de Comunicação Social, Letras, Turismo e Administração. O acervo específico é insuficiente para subsidiar o curso, em Publicidade e Propaganda e razoável para a habilitação Jornalismo. O acervo de periódicos também é insuficiente e a sala de leitura é muito pequena. O horário de funcionamento e o atendimento aos usuários são adequados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**


Processo nº : 23033.024180/97-30 e 23033.024179/97-51
Interessado : Universidade de Sorocaba - SP
Assunto : Reconhecimento do curso de Comunicação Social,
habilitações Publicidade e Propaganda e Jornalismo.

PARECER

A Universidade de Sorocaba foi objeto de verificação no curso de Comunicação Social, nas habilitações em Jornalismo e Publicidade e Propaganda, respectivamente, pelas Portarias SESu MEC nº 106/98 e 112/98. Obtiveram conceito B e ambas Comissões Verificadoras apresentaram recomendações que foram atendidas pela Instituição requerente. Destarte, a Comissão de Especialistas recomenda o reconhecimento do Curso de Comunicação Social, nas habilitações em Jornalismo e Publicidade e Propaganda.

Brasília, 02 de fevereiro de 1999.

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SESu/MEC


SIDNEIA GOMES FREITAS
p/ CEE/Com.